



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.409, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 7.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo deverá publicar também no site oficial do Município, um bulário eletrônico contendo as bulas de todos os medicamentos destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde e constantes na REMUME.

Parágrafo único. A revisão e atualização do bulário deverá ser realizada pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde.”

Art. 2º A Lei nº 7.000 passa a vigorar acrescida do art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.827, de 19 de junho de 2007.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município